



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente tem com objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviços mensal de limpeza em lago ornamental, incluindo aparo do jardim, limpeza das paredes e chão do lago, troca parcial de água, verificação do funcionamento dos equipamentos, limpeza do filtro e substituição das mídias filtrantes**, no Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus/SC.

Abaixo seguem as descrições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	09	uni	Prestação de serviços mensal de limpeza em lago ornamental, incluindo aparo do jardim, limpeza das paredes e chão do lago, troca parcial de água, verificação do funcionamento dos equipamentos, limpeza do filtro e substituição das mídias filtrantes, no Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus/SC.	1.015,55	9.139,95

**TOTAL GLOBAL R\$ 9.139,95 (nove mil cento e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

1.2 O valor estimado da contratação para o período até 31/12/2024.

1.3 Importante mencionar de que o presente procedimento não comporta estimativa de quantidade e valores individuais, em razão de que o mercado de agenciamento de passagens aéreas vive em constante variação, portanto o valor cotado em um dia pode sofrer alteração no mesmo dia o que inviabiliza a realização do certame licitatório, nos moldes do artigo 79º, inciso III, da Lei 14.133/2021, razão pela qual realizado estimativo total de gastos para o período de 12 meses.

1.4 Os valores acima elencados, durante a vigência do presente credenciamento, poderão sofrer alterações mediante necessidade do poder executivo.

1.5 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Considerando que a presente contratação visa a manutenção de lago ornamental do no Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus/SC, o qual abriga peixes e tartarugas, fazendo parte da estrutura do prédio público.

Considerando que os animais vivem no referido lago, há a necessidade de sua manutenção por profissionais de área, para que aqueles vivam em condições saudáveis, além de manter o local limpo, sem o odor decorrente de aquários.

2.2 Além disso, os profissionais detêm o conhecimento da manutenção destes locais, o que nenhum servidor de3tém para realizar tais serviços.

2.3 Mediante cotação de preços, verificou-se que a empresa a ser contratada apresentou a melhor proposta à administração pública, sendo que, conforme fundamentação legal, é permitida a contratação via dispensa de processo licitatório em razão do valor ofertado.

Considerando que o valor se encontra dentro do limite previsto no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Lei nº 14.065/2020, sendo, portanto, dispensável a licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

### **3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.

3.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega deles.

### **4. DA GARANTIA**

4.1 A garantia legal para os bens objeto do presente contrato é de até 31/12/2024, ambos contados a partir do recebimento e aceite pelo CONTRATANTE;

4.2 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - Fiscalizar lhe a execução;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Cumprir fielmente o Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

VIII - A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços após assinatura do contrato, conforme a necessidade do CONTRATANTE, a qual ocorrerá uma vez por mês, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, em data a ser definida com servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

IX - A CONTRATADA deverá indicar à CONTRATANTE funcionário de seu quadro para a resolução de eventuais problemas com o objeto contratado, além de manter, durante toda a vigência contratual, equipe composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a prestação dos serviços.

X - A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados com qualidade e na forma ajustada, com assistência técnica, a qual deverá atender os chamados do órgão contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

XI - Os produtos e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços estão englobados no valor contratual.

Bom Jesus/SC, 17 de abril de 2024.

Rafael Calza  
Secretaria Municipal de Administração